



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a formação de registro de preços para aquisição de material de escritório:

LOTE 1

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd
001	1460960	7505	Adesivo amarelo p/recado 38x50mm – pct c/4 blocos de 100 fls	200
002	504491	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x76mm – pct c/100 fls.	100
003	1460978	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x102mm – pct c/100 fls	140
004	42234	7505	Apontador simples metal para lápis c/1 furo	25
005	3426491	7505	Caneta esferográfica azul	500
006	3432173	7505	Caneta esferográfica preta	240
007	2108089	7505	Caneta marca texto amarela	100
008	2341077	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor azul	50
009	1979205	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor preta	50
010	2773880	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor vermelha	50
011	2669200	7505	Cola branca - frasco 90 g	30
012	2649713	7505	Cola em bastão 40g	70
013	644188	7505	Corretivo líquido branco c/18ml (FISPQ)	60
014	4279239	7505	Elástico de látex - caixa com 200	20
015	2414473	7505	Fita adesiva 12mmx10m preta - rolo	20
016	4618629	7505	Fita adesiva 12mmx10m vermelha - rolo	20
017	173177	7505	Fita corretiva branca 5mmx8m	45
018	4472225	7505	Fita crepe 18mm x 50m - rolo	20
019	270423	7505	Fita PVC transparente 48mm x 50m (rolo)	120
020	42048	7505	Grampo 26/6 p/grampeador – caixa c/5.000	29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd
021	1706489	7505	Lápis preto nº 2	144
022	2629410	7505	Pasta plástica ofício em L cristal – unidade	100
023	207730	7505	Pincel azul para quadro branco	7
024	5134897	7505	Pincel preto para quadro branco	7

LOTE 2

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd
025	3001903	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 50,8x101,6 mm cód. 6283 – caixa c/250 unidades	15
026	1214470	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 138,11x212,73mm cód. 6286 – pct c/50 unidades	300
027	2436183	7505	Etiquetas ink-jet/laser carta 138,11x106,36mm cód.6288 – caixa c/100 unidades	15
028	1199056	7505	Etiqueta p/computador 107x48,8, branca, 1 carreira – caixa c/3.000 unidades	20

2 – DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos constantes deste memorial deverão ser entregues no almoxarifado deste Tribunal, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP.

2.2. As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (011) 3218-3226, ou pelo e-mail: sap@tjm.sp.jus.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1. Serão recebidos os produtos que observarem, estritamente, ao disposto neste memorial, e ao seguinte:

3.1.1. Novo e em boas condições de acondicionamento e embalagem;

3.1.2. Apresentação em embalagens originais do produto, devidamente lacradas e não violadas.

DAC/CGA/SLC – Rua Maria Antônia, 221/223, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-010 – Telefones – (011) 3218-3311/3312/3313/3314



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam–se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, REGULARIDADE TRABALHISTA E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), C.N.P.J. nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 19.1.000000751-0-TJM, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Lei Estadual nº 10.218/99);
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Decreto Estadual nº 42.911/98);
- c) A empresa conhece a política de proteção ao meio ambiente estabelecida na Lei Estadual 9.509/97 e declara sua responsabilidade ambiental durante a execução de contratos firmados com o poder público; e
- d) A fabricante do produto mantém, comprovadamente, um Programa de Logística Reversa que atende a exigência do art. 2º, caput, da Resolução SMA nº 45/2015, entre outras.

São Paulo,

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____

(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 19.1.000000751-0-DAC/CGA, Processo nº 19.1.000000751-0-DAC/CGA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a exercer o direito de exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 19.1.000000751-0-TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

Nome e assinatura representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM
4.5.4 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 19.1.000000751-
0, Processo nº 19.1.000000751-0, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VII

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A planilha de Proposta de Preços abaixo deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar sua proposta comercial. A licitante deverá preencher a tabela abaixo de acordo com o produto ofertado, podendo acrescentar informações técnicas complementares.

LOTE 1

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	1460960	7505	Adesivo amarelo p/recado 38x50mm – pct c/4 blocos de 100 fls	200			
002	504491	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x76mm – pct c/100 fls.	100			
003	1460978	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x102mm – pct c/100 fls	140			
004	42234	7505	Apontador simples metal para lápis c/1 furo	25			
005	3426491	7505	Caneta esferográfica azul	500			
006	3432173	7505	Caneta esferográfica preta	240			
007	2108089	7505	Caneta marca texto amarela	100			
008	2341077	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor azul	50			
009	1979205	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor preta	50			
010	2773880	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor vermelha	50			
011	2669200	7505	Cola branca - frasco 90 g	30			
012	2649713	7505	Cola em bastão 40g	70			
013	644188	7505	Corretivo líquido branco c/18ml (FISPQ)	60			
014	4279239	7505	Elástico de látex - caixa com 200	20			
015	2414473	7505	Fita adesiva 12mmx10m preta - rolo	20			
016	4618629	7505	Fita adesiva 12mmx10m vermelha - rolo	20			
017	173177	7505	Fita corretiva branca 5mmx8m	45			
018	4472225	7505	Fita crepe 18mm x 50m - rolo	20			

DAC/CGA/SLC – Rua Maria Antônia, 221/223, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-010 – Telefones – (011) 3218-3311/3312/3313/3314



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
019	270423	7505	Fita PVC transparente 48mm x 50m (rolo)	120			
020	42048	7505	Grampo 26/6 p/grampeador – caixa c/5.000	29			
021	1706489	7505	Lápis preto nº 2	144			
022	2629410	7505	Pasta plástica ofício em L cristal – unidade	100			
023	207730	7505	Pincel azul para quadro branco	7			
024	5134897	7505	Pincel preto para quadro branco	7			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 1: _____

LOTE 2

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
025	3001903	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 50,8x101,6 mm cód. 6283 – caixa c/250 unidades	15			
026	1214470	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 138,11x212,73mm cód. 6286 – pct c/50 unidades	300			
027	2436183	7505	Etiquetas ink-jet/laser carta 138,11x106,36mm cód.6288 – caixa c/100 unidades	15			
028	1199056	7505	Etiqueta p/computador 107x48,8, branca, 1 carreira – caixa c/3.000 unidades	20			

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 2: _____

- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM APENAS A MENÇÃO DA EXPRESSÃO “Conf. Anexo I do edital”, ou similares, sem a apresentação detalhada da tabela acima definida.
- Caso a proposta não atenda o item anterior, a empresa licitante será desclassificada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

LOTE 1

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	% Total
001	1460960	7505	Adesivo amarelo p/recado 38x50mm – pct c/4 blocos de 100 fls	200	16,33%
002	504491	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x76mm – pct c/100 fls.	100	7,28%
003	1460978	7505	Adesivo amarelo p/recado 76x102mm – pct c/100 fls	140	10,39%
004	42234	7505	Apontador simples metal para lápis c/1 furo	25	0,64%
005	3426491	7505	Caneta esferográfica azul	500	6,19%
006	3432173	7505	Caneta esferográfica preta	240	3,47%
007	2108089	7505	Caneta marca texto amarela	100	3,39%
008	2341077	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor azul	50	4,00%
009	1979205	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor preta	50	3,73%
010	2773880	7505	Caneta p/ CD e DVD, cor vermelha	50	3,82%
011	2669200	7505	Cola branca - frasco 90 g	30	2,01%
012	2649713	7505	Cola em bastão 40g	70	6,79%
013	644188	7505	Corretivo líquido branco c/18ml (FISPQ)	60	1,91%
014	4279239	7505	Elástico de látex - caixa com 200	20	1,08%
015	2414473	7505	Fita adesiva 12mmx10m preta - rolo	20	0,36%
016	4618629	7505	Fita adesiva 12mmx10m vermelha - rolo	20	0,32%
017	173177	7505	Fita corretiva branca 5mmx8m	45	13,10%
018	4472225	7505	Fita crepe 18mm x 50m - rolo	20	1,29%
019	270423	7505	Fita PVC transparente 48mm x 50m (rolo)	120	7,11%
020	42048	7505	Grampo 26/6 p/grampeador – caixa c/5.000	29	2,99%



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	% Total
021	1706489	7505	Lápis preto nº 2	144	1,52%
022	2629410	7505	Pasta plástica ofício em L cristal – unidade	100	1,20%
023	207730	7505	Pincel azul para quadro branco	7	0,79%
024	5134897	7505	Pincel preto para quadro branco	7	0,31%

LOTE 2

Item	SIAFISICO	CLASSE	Descrição	Qtd	% Total
025	3001903	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 50,8x101,6 mm cód. 6283 – caixa c/250 unidades	15	3,44%
026	1214470	7505	Etiqueta ink-jet/laser carta 138,11x212,73mm cód. 6286 – pct c/50 unidades	300	68,74%
027	2436183	7505	Etiquetas ink-jet/laser carta 138,11x106,36mm cód.6288 – caixa c/100 unidades	15	3,44%
028	1199056	7505	Etiqueta p/computador 107x48,8, branca, 1 carreira – caixa c/3.000 unidades	20	24,38%



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.1.000000751-0-TJM

PROCESSO Nº 19.1.000000751-0-DAC/CGA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.265.576/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante designado **TJMSP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **Detentora(s)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, observada a Resolução CNJ 7/2005 e alterações posteriores.

Detentora(s):

Detentora 1 (vencedora)

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante:

Detentora 2 (aderente(s))

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

LOTES 1 E 2

(planilha contendo preços, unitários e totais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o registro de preços para aquisição de material de escritório, conforme proposta(s) da(s) Detentora(s) datada(s) de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As solicitações dos itens serão feitas pela Seção de Almoarifado e Patrimônio do TJMSP, com apoio da Seção de Licitações e Contratos, para entrega naquela Seção.

2.2. É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Almoarifado e Patrimônio, telefone (11) 3218-3226. Local de entrega: Rua Dr. Vila Nova, 285 – Vila Buarque, CEP 01222-020 – São Paulo/SP.

2.2.1. Horário de recebimento das 10h às 17h.

2.3. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do TJMSP e em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do Anexo I.

2.3.1. Correrão por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.2. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o TJMSP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;

2.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/____, restando extintos seus efeitos em __/__/____.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Detentora.

4.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelos protocolos ICMS 85/2012 e ICMS 2/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no edital do Pregão nº. 19.1.00000751-0-TJM e nesta Ata, os bens objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. A(s) Detentora(s) não poderá(ão), durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, possuir(írem) sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros, juízes ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste E. TJM.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO TJM

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir o acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e na Portaria nº 59/04-PresGab, sem prejuízo dos demais diplomas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº. 19.1.000000751-0-TJM com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) Detentora(s);
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga o TJMSP a firmar as contratações que deles poderão advir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ___ de ___ de ____

P/ TJMSP

P/ DETENTORA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

OBJETO:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IX

FICHA DE DADOS DOS PREPOSTOS DA EMPRESA VENCEDORA

PREPOSTO	
<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	
PREPOSTO SUBSTITUTO	
<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	
RESPONSÁVEL SUBSTITUTO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	